



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMISSÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS E O MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL**

A **Comissão de Valores Mobiliários**, doravante denominada **CVM**, autarquia federal em regime especial, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 111, Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. Leonardo P. Gomes Pereira**, brasileiro, casado, RG nº 04.041.096-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.399.897-72, nomeado por meio do Decreto de 23/10/2012, publicado no Diário Oficial da União de 24/10/2012, e o **Ministério Público Federal**, doravante denominado **MPF**, pessoa jurídica de direito público, com sede no SAF Sul, quadra 04, conjunto C, lote 03, Brasília - DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Dr. Lauro Pinto Cardoso Neto**, brasileiro, casado, RG nº 2.131.217 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 337.759.235-00, nomeado por meio da Portaria PGR nº 231, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2010;

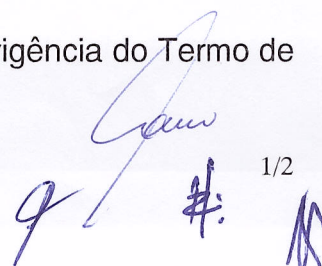
Considerando a existência do Termo de Cooperação Técnica em vigor, e a importância de dar continuidade às ações conjuntas para o aprimoramento das atividades que garantam maior efetividade à prevenção, apuração e repressão às práticas lesivas ao mercado de capitais;

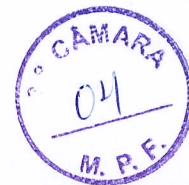
Considerando o interesse público em continuar a estimular a produção de conhecimentos técnico-jurídicos a respeito de regras, práticas e operações no mercado de valores mobiliários, no âmbito do ordenamento pátrio e do direito comparado, para informação da sociedade e orientação científica das atribuições dos partícipes, visando à proteção do mercado e dos investidores, notadamente por meio da tutela dos interesses difusos ou coletivos correlatos e pela repressão de condutas tipificadas na lei penal;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica assinado em 08/05/2008, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Esse Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica celebrado em 08/05/2008.


1/2



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, previsto na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos, a contar do dia 08/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, às expensas da CVM.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 08 de maio de 2013.

LEONARDO P. GOMES PEREIRA

Presidente da CVM

LAURO PINTO CARDOSO NETO

Secretário-Geral do MPF

Testemunhas:

Nome: **ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS**

RG: 07702219-9

CPF: 029.145.487-96

Nome: **PATRICK VALPAÇOS FONSECA LIMA**

RG: 12171291-3

CPF: 082.542.027-02